

Processo Licitatório 004/2023

Modalidade: CONVITE (com inversão de fases)

Objeto: Contratação de serviços especializados de Assessoria Jurídica para atuar na reformulação do Estatuto Social, do Regulamento de Pessoal, do Quadro de Pessoal, do Regulamento Interno de Pessoal, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo e Fiscal e a elaboração do Regulamento de Compras e Contratações, do Regulamento do Controle Interno e do Código de Conduta, Compliance e Integridade da Fundação da Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT

Processo FABHAT/003/2023

LOCAL: Rua Boa Vista, 84 - 8º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de janeiro de 2024, às 10h

A Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT, doravante denominada "Contratante", por intermédio de seu Diretor-Presidente, o Eng. Hélio César Suleiman, portador do R.G. nº 18.066.856-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 062.649.538-57, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, Lei Estadual nº 9.797/1997, Decreto Estadual nº 42.911/1998, Capítulo II B - dos Crimes em Licitações e Contratos e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente contratação será regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente pelo e-mail licitacao@fabhat.org.br, ou na sede da FABHAT.

O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela FABHAT em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Especial de Julgamento da Licitação (CEJ).

1

DS
HCS

1. OBJETO

1.1. Descrição. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados de Assessoria Jurídica para atuar na reformulação do Estatuto Social, do Regulamento de Pessoal, do Quadro de Pessoal, do Regulamento Interno de Pessoal, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo e Fiscal e a elaboração do Regulamento de Compras e Contratações, do Regulamento do Controle Interno e do Código de Conduta, *Compliance* e Integridade da Fundação da Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT, conforme Termo de Referência, que integra este edital como **Anexo I**.

1.2. Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.3. Valor Referencial. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil), previsto no Planejamento Orçamentário de 2023.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Participantes. Além das empresas convidadas pela FABHAT, poderão participar aquelas que manifestarem interesse, por escrito, até 24 horas antes da data final marcada para apresentação das propostas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

2.2. Vedações. Não será permitida a participação:

- 2.2.1. De empresa declarada inidônea por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.2.2. Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com órgãos públicos nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 2.2.3. De empresas em cuja diretoria, gerência, administração ou conselho técnico ou administrativo, participe empregado ou dirigente da FABHAT;
- 2.2.4. Empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. De empresas que estejam reunidas em consórcio, ou sejam, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta, indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. De empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2

DS
HCS

- 2.2.8. Empresas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. De empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, inciso IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.2.11. De empresas que sejam sociedade cooperativas, tendo em vista a vedação constante do § 1º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
- 2.2.12. De empresas que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004;
- 2.2.13. De empresas que se enquadrem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- 2.2.14. Das que se apresentarem na licitação como subcontratada de outro licitante.

3

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Envelopes O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e preenchidos à máquina ou impressos, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DS
HCS

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

Denominação da Empresa (Razão Social e CNPJ do licitante)

Processo Licitatório 004/2023 - Modalidade: Convite

Tipo: Menor Preço

Regime de Execução: **Empreitada por preço global**

Processo FABHAT 003/2023

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

Denominação da Empresa (Razão Social e CNPJ do licitante)

Processo Licitatório 004/2023 - Modalidade: Convite

Tipo: Menor Preço

Regime de Execução: **Empreitada por preço global**

Processo FABHAT 003/2023

3.2. Os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;

3.2.2. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante, afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo do **Anexo III**. A apresentação desta declaração deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa e empresa de pequeno porte. A apresentação desta declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável;

3.2.3. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 3.2.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

3.2.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.2.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

3.3. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.3.1. Envio por correspondência. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Especial de Julgamento da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido até o horário de início da sessão pública.

3.3.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, o nome do destinatário e as seguintes informações:

URGENTE
Processo Licitatório 004/2023
Modalidade: Convite
DATA DA SESSÃO: ___/___/2023
HORÁRIO:

4. ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA deverá conter os documentos constantes dos **Anexos IV e V**, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo documento de procuração.

4.1.1. A Declaração constante do **Anexo V**, deve afirmar que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. **Preços.** O preço total para a prestação dos serviços será ofertado conforme o modelo do **Anexo IV**, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados nos termos do item 4.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no edital e nos seus anexos.

4.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela CEJ.

5

DS
HCS

- 4.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentado à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;
- 4.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerido de que trata o item 4.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.3. **Proposta de Preço.** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 4.4. **Validade da Proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo IV**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

5. ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

- 5.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. **Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, registrado no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB em cuja base territorial tiver sede e filiais;
- b) Prova de regularidade da Sociedade e dos advogados que prestarão os serviços objeto do certame (sócios, empregados e associados) perante o Conselho Seccional da OAB no qual se encontram registrados;
- c) Cópia das carteiras de inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil, seccional correspondente à sede da Sociedade ou declaração do órgão, dos sócios que prestarão serviços objeto do certame, bem como dos demais advogados, empregados e associados, que prestarão assessoria jurídica objeto do certame;
- d) Cópia do contrato de associação averbado à margem do registro da Sociedade na Seccional da OAB, se advogado associado que prestará os serviços objeto do certame, em conformidade com o Art. 39, Parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou cópia do contrato de trabalho constante da CTPS, se advogado empregado que prestará os serviços objeto do certame;

- e) Relação nominal de todos os sócios e dos demais advogados, empregados e associados, indicados que prestarão assessoria jurídica objeto do certame;
- f) Indicação de até 2 (dois) responsáveis técnicos do escritório com notória qualificação em Direito Público, governança e *compliance*.
- g) Certidão negativa de condenação em processo disciplinar expedida pela respectiva Seccional da OAB para os sócios e demais advogados, empregados e associados, que prestarão assessoria jurídica objeto do certame;

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
[Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), na forma da lei;
[Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br)
- c) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
[Consulta Regularidade do Empregador \(caixa.gov.br\)](http://caixa.gov.br)
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
[Consulta Pública ao Cadesp \(fazenda.sp.gov.br\)](http://fazenda.sp.gov.br)
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital; [Acesso ao Sistema \(prefeitura.sp.gov.br\)](http://prefeitura.sp.gov.br)
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhista (CNDT); [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(tst.jus.br\)](http://tst.jus.br)
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa - CRDA) do domicílio ou sede do licitante; ou outra equivalente, instituídas por Lei; [Site do Contribuinte \(pge.sp.gov.br\)](http://pge.sp.gov.br)
- h) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.
[Prefeitura da Cidade de São Paulo](http://prefeitura.da.cidade.de.sao.paulo)

7

DS
HCS

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Caso o licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de Recuperação Judicial ou a Homologação de Recuperação Extrajudicial, conforme o caso;
- c) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuições para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado (s), certidão (ões) ou declaração (ões) de desempenho anterior em nome do licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade a pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação.

Os documentos quando escritos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados de tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Os documentos quando de procedência estrangeira e emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizado e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

Para os documentos públicos estrangeiros não se aplica a exigência de legalização consular, ou seja, o reconhecimento de assinatura ou autenticação pela autoridade consular ou diplomática, sendo exigida tão somente a aposição de Apostila que consiste em anotação, selo ou carimbo dado pela autoridade competente do país de onde o documento é originário, nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

5.1.5. Declarações e outras comprovações

- 5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI** do Edital atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- 5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da CEJ na própria sessão pública.
- 5.2.2. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CEJ aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.
- 5.2.3. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.
- 5.2.4. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, a CEJ instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES N° 1 - PROPOSTA, os ENVELOPES N° 2 - HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.
 - 6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição;
 - 6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário;
 - 6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

DS
HCS

- 6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela CEJ, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à CEJ implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a CEJ procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.
- 7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 - HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da CEJ e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.
- 7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA serão analisados pela CEJ, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.
- 7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão tomará como correto o valor por extenso informado pelo licitante na Proposta de Preços constante do **Anexo IV**.
- 7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:
- 7.3.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;
- 7.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.3.3. Apresentar o valor global superior àquele orçado pela FABHAT;
- 7.3.4. Apresentar preços mensais ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- 7.3.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- 7.3.5.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Contratante; ou
 - Valor orçado pela Contratante.
- 7.3.5.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.4. e 7.3.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela CEJ, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 7.3.6. Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.1. do edital;
- 7.3.7. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo oclusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- 7.4. **Diligências complementares.** A CEJ poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição do preço dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.
- 7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas das demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste edital.
- 7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela CEJ, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.
- 7.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela CEJ para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.
- 7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas ou empresas de pequeno porte nas condições do item 7.7, a CEJ realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.
- 7.7.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela CEJ, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da CEJ, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará

- na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.
- 7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Especial de Julgamento da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.
- 7.8.1. **Exercido o direito de preferência.** Será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.
- 7.9. **CrITÉrios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.9.1. Produzidos no País;
- 7.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da CEJ, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.
- 7.11. **Licitação fracassada - convite.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a CEJ poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.
- 7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 2 - HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.
- 7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEJ.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES N° 2 - HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 2 - HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados.
- 8.2. A critério CEJ, a abertura dos ENVELOPES N° 2 - HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.
- 8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO, a CEJ verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

- 8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante assim como de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Especial de Julgamento da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A CEJ poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, informando os licitantes posteriormente, nova data e horário em que retomará os trabalhos. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e

13

DS
HCS

os ENVELOPES Nº 2 - HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da CEJ, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da CEJ, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à CEJ convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. **Licitação fracassada - convite.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a CEJ poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste edital e em seus anexos, oferecer a proposta mais vantajosa para a FABHAT.

9.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

- 9.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se o vencedor do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, o novo preço para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 9.3.1. O novo preço será apresentado em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo IV** deste edital.
- 9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, o preço final válido para a contratação será apurado pela Comissão Especial de Julgamento da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na referida proposta.
- 9.4. **Publicação.** O resultado do certame será publicado na imprensa oficial.
- 9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes, cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela CEJ, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.
- 9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 9.5. **Recursos - convite.** Os atos praticados pela CEJ nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.
- 9.5.1. Os recursos devem ser enviados para o e-mail licitacao@fabhat.org.br ou protocolados na sede da FABHAT, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, das 9h às 17h.
- 9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- 9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de dois dias úteis.
- 9.5.4. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente da FABHAT, autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informados.
- 9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade superior competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuirá eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

- 9.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a CEJ encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente da FABHAT para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste edital.
- 10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 3 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela FABHAT.
- 10.1.2. Alternativamente, a critério da FABHAT, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela FABHAT, a contar da data de seu recebimento.
- 10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a FABHAT verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, § 1º e § 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- 10.4.1. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste edital.
- 10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela FABHAT, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando

a adjudicatária às sanções previstas neste edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração do termo de contrato resultante desta licitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. Multa

a) A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multa de 30% (trinta) por cento do saldo financeiro não realizado;

b) A inexecução total do contrato ensejará a incidência de multa de 50% (cinquenta) por cento do valor do contrato;

c) O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

c.1) 0,2 % ao dia do saldo financeiro não realizado por atrasos de até 30 (trinta) dias;

c.2) 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, no Sistema Eletrônico de

Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções [E-Sanções \(bec.sp.gov.br\)](http://bec.sp.gov.br) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS [Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência \(portaltransparencia.gov.br\)](http://portaltransparencia.gov.br)

- 12.4. **Descontos.** A Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- 12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no edital.
- 15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela CEJ em até três dias úteis, contados do protocolo.
- 15.2.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela CEJ.
- 16.3. **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 16.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.
- 16.5. **Prazos.** Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.
- 16.6. **Anexos.** Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação

Anexo III - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo IV - Proposta de preços

Anexo V - Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo VI - Declaração referente ao item 5.1.5.1

Anexo VII - Minuta do contrato

São Paulo, 27 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:

Helio César Suleiman

CD384A48C41A443...

HÉLIO CÉSAR SULEIMAN

Diretor-Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados de Assessoria Jurídica para atuar na reformulação do Estatuto Social da FABHAT, do Regulamento de Pessoal, do Quadro de Pessoal, do Regulamento Interno de Pessoal, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e a elaboração do Regulamento de Compras e Contratações, do Regulamento de Controle Interno e do Código de Conduta, *Compliance* e Integridade da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT.

2. ATRIBUIÇÕES

O assessoramento jurídico à Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT, se dará mediante a elaboração dos seguintes serviços:

- I. Reformulação do Estatuto da FABHAT;
- II. Reformulação do Regulamento de Pessoal da FABHAT;
- III. Reformulação do Quadro de Pessoal da FABHAT;
- IV. Regulamento Interno de Pessoal;
- V. Regimento Interno do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- VI. Elaboração do Regulamento de Compras e Contratações da FABHAT;
- VII. Elaboração do Regulamento de Controle Interno e;
- VIII. Elaboração do Código de Conduta, *Compliance* e Integridade da - FABHAT;

20

3. JUSTIFICATIVA

A contratação visa suprir a necessidade da FABHAT de uma assessoria jurídica especializada para reformulação e elaboração dos instrumentos institucionais.

4. PRODUTO

1. Estatuto da FABHAT reformulado;
2. Regulamento de Pessoal da FABHAT reformulado;
3. Quadro de Pessoal da FABHAT reformulado;
4. Regulamento Interno de Pessoal reformulado;
5. Regimento Interno do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal reformulados;
6. Regulamento de Compras e Contratações da FABHAT;
7. Regulamento de Controle Interno;
8. Código de Conduta, *Compliance* e Integridade da FABHAT.

Os produtos deverão ser entregues em meio físico e digital.

DS
HCS

5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A FABHAT promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por meio de seus técnicos da Área Jurídica e da Área Administrativa e Financeira.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica terá vigência de 15 (quinze) meses;

6.2 A execução dos serviços contratados se dará exclusivamente pelos sócios do Escritório de Advocacia, ou por estes em conjunto com outros profissionais igualmente habilitados para tanto, sob responsabilidade técnica daqueles;

6.3 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujo motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recursos financeiros para presente contratação está prevista no Planejamento Orçamentário 2023 - FEHIDRO Arrecadação.

8. PAGAMENTO

20% (dez por cento) na entrega do Plano de Trabalho;

30% (trinta por cento) na entrega dos documentos reformulados;

30% (trinta por cento) na entrega dos documentos elaborados;

20% (vinte por cento) na entrega do Relatório final.

8.1. Após a aprovação do Plano de Trabalho; das reformulações e das elaborações dos instrumentos institucionais e posteriormente do relatório final, pelas áreas responsáveis pelo acompanhamento, a FABHAT autorizará a CONTRATADA a emitir a nota fiscal de serviços;

8.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis decorridos da apresentação da nota fiscal de serviços, devendo o vencimento desta ser igual ou superior a este prazo, desde que a CONTRATADA esteja em regularidade fiscal perante os órgãos estaduais, como por exemplo CADIN e Dívida Ativa do Estado;

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal em nome da FABHAT, com discriminação dos serviços e valor total. Devendo destacar no corpo da nota fiscal, os tributos ou a legislação aplicável caso seja isento de tributos;

8.4. A nota fiscal de serviço não aprovada pela FABHAT será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções ou apresentação de documentos, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido acima a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida;

- 8.5. A devolução da nota fiscal de serviços não aprovada pela FABHAT em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus funcionários ou fornecedores;
- 8.6. No caso de atraso nos pagamentos devidos, serão aplicadas as multas previstas na Lei federal nº 8.666/1993, com sua devida correção.
- 8.7. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal de serviços e documentação acessória complementar, por parte da CONTRATADA, resultará em atraso equivalente ao seu pagamento pela FABHAT, sem que o fato configure retenção indevida ou inadimplemento de obrigação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar os gestores que irão acompanhar a execução contratual;
- b. Fornecer as informações necessárias para o cumprimento das etapas prevista neste Termo de Referência;
- c. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- d. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência;
- e. Comunicar formalmente as falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços prestados e notificar a CONTRATADA sobre aplicação das penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- f. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

22

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência;
- b. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, objetivando a qualidade dos serviços e a satisfação da Contratante;
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;
- d. Informar oficialmente à Contratante quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados;
- e. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto desse documento, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

DS
HCS

- f. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução dos serviços;
- g. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante;
- h. Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da FABHAT, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços;
- i. Os serviços serão executados no escritório da CONTRATADA;
- j. Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente Contrato;
- k. Alocar os recursos materiais e humanos necessários a execução dos serviços, assumindo integral e exclusivamente a responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- l. Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE;
- m. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato.

23

11. SIGILO

A CONTRATADA guardará sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

12. CONFIDENCIALIDADE DE DADOS, TRATAMENTO E PROTEÇÃO

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para privacidade e segurança, respeitando todas as obrigações e requisitos da legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

DS
HCS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO - documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)

Processo Licitatório 004/2023 - Modalidade CONVITE

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: **Empreitada por preço global**

Declaro sob penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Processo licitatório descrito acima, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 13.121, de 07 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

24

DS
HCS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO - documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes por licitantes que sejam ME/EPP)

Processo Licitatório 004/2023 - Modalidade CONVITE

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: **Empreitada por preço global**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ interessado em participar do Processo licitatório descrito acima DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

25

^{DS}
HCS

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO)

Processo Licitatório 004/2023 - Modalidade CONVITE

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: **Empreitada por preço global**

O licitante _____ (empresa/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso),

Termo de Referência	Valor Total (R\$)
Conforme Anexo I	

26

Declaramos concordância de que a atualização dos preços será processada a cada período de 12 meses, tendo como referência a data da apresentação da proposta.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Declaramos ainda que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, equipamentos assim como os impostos incidentes sobre os serviços a serem prestados.

DS
HCS

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Processo Licitatório 004/2023 - Modalidade CONVITE

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: **Empreitada por preço global**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Processo licitatório descrito acima, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:

27

DS
HCS

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respeitosos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

28

(Nome/assinatura do representante legal)

DS
HCS

ANEXO VI - MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1 DO EDITAL

Processo Licitatório 004/2023 - Modalidade CONVITE

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: **Empreitada por preço global**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Processo Licitatório descrito acima:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

29

DS
HCS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório 004/2023
Modalidade: Convite
Processo FABHAT 003/2023
Contrato n° XXXXX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **A FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ - FABHAT** e A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR NA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DO REGULAMENTO DE PESSOAL, DO QUADRO DE PESSOAL, DO REGULAMENTO INTERNO DE PESSOAL, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL E A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DO REGULAMENTO DE CONTROLE INTERNO E DO CÓDIGO DE CONDUTA, COMPLIANCE E INTEGRIDADE DA FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ - FABHAT.

30

Pelo presente Instrumento, a **Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT**, doravante, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.540.111/0001-04, com sede na Rua Boa Vista, nº 84 - 8º andar - Centro - São Paulo - São Paulo, neste ato representada estatutariamente por seu Diretor Presidente Sr. Hélio Cesar Suleiman, portador do R.G. nº xxxxxxxxx - SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**; e **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx - Bairro - Cidade - Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio do seu representante legal /sócio Sr(a). xxxxx xxxxx xxxxxx, portador do R.G. nº xxxxxxxxxx - SSP-xx, e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx., doravante simplesmente designada **CONTRATADA**; resolvem ajustar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei estadual nº 6.544/1989, Lei estadual nº 9797/1997, pelo Decreto estadual nº 42.911/1998, bem como pela Lei federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas seguintes cláusulas e condições específicas, aceitam:

ds

HCS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços especializado de Assessoria Jurídica para atuar na reformulação do Estatuto Social, do Regulamento de Pessoal, do Quadro de Pessoal, do Regulamento Interno de Pessoal, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e a elaboração do Regulamento de Compras e Contratações, do

Regulamento de Controle Interno e do Código de Conduta, *Compliance* e Integridade da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT.

- 1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços, ora contratados, de acordo com as exigências contidas no Convite, no Termo de Referência e seus anexos, na proposta e demais elementos que compõem o Processo Administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este Instrumento.
- 1.3 Farão parte, deste Contrato, também mediante termo de aditamento, quaisquer modificações que eventualmente venham a ocorrer durante a sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS

- 3.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ xx.xxx,xx** (xx).
3.2 As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros de 2023.
3.3 Quando da mudança do exercício financeiro, será observado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo para execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de **15 (quinze) meses**, contatos a partir da data da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FABHAT.
4.2 Em existindo a necessidade de prorrogação do contrato, essa prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada mediante celebração do respectivo termo de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 5.1 O preço para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, é o preço ofertado pela licitante e remunerará a execução dos serviços, compreendendo todos os custos com mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à sua correta e integral execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do preço proposto.
- 5.2 Para fins de reajustamento, em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, o *Io* (índice inicial) e o *Po* (preço inicial) terão como data base aquela correspondente na apresentação da proposta.
- 5.3 Os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica, devendo ser observada a legislação vigente:

$$R = Po \times [(Ii/Io) - 1]$$

Onde:

R = Parcela Reajustada

Po = Preço Base

li/lo = Índice IPC-FIPE

"o" = data da apresentação da proposta ou da última prorrogação "i" = mês relativo ao término da contagem da periodicidade estabelecida.

5.4 As condições ou a periodicidade dos reajustamentos de preços acima estipulados poderão vir a serem alterados, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diversa sobre a matéria.

5.5 Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 12 (meses) de sua vigência, contados **da data da apresentação da proposta**, mediante a utilização do índice IPC-FIPE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES

6.1 Os serviços serão medidos conforme os critérios básicos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

6.2 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, à **CONTRATANTE**, a cada pedido de pagamento, o cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela **CONTRATADA**, sendo necessário, obrigatoriamente, pelo menos um dos seguintes documentos:

6.4 Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, na Nota Fiscal devem constar quantidade, período, valor unitário e totais.

6.5 Nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20/11/98 e Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, será retido 11% (onze por cento) do valor da mão de obra constante na nota fiscal fatura, a ser recolhido em nome da **Contratada**.

6.6 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.7 No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços e será descontada a parcela correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços relativo aos serviços executados.

6.8 Independentemente da retenção do Imposto Sobre Serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.

6.9 Será efetuado desconto do Imposto de Renda, nos termos da Legislação em vigor.

6.10 Em caso de descumprimento dos termos acima, a **CONTRATANTE**, analisará a hipótese de aplicação de multa na ordem de 2,5% (dois e meio por cento) do valor da respectiva medição.

32

DS
HCS

- 6.11 A medição final dos serviços somente será encaminhada ao pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto aos atrasos e eventuais multas relativas ao objeto do Contrato.
- 6.12 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.13 A **CONTRATADA** é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.
- 6.14 Por ocasião do pagamento final, a **CONTRATADA** fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos exigidos pela legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação do produto pelo Gestor do Contrato.
- 7.2 Fica vedada a indicação de conta corrente de titular detentor de CNPJ diverso da **CONTRATADA**, ainda que de matriz ou filial.
- 7.3 Haverá compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, mediante requerimento a ser formalizado pela **Contratada**.
- 7.4 Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.5 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A FABHAT exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.
- 8.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 9.1 Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;
- 9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato,

dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 Ao final, a **Contratada** apresentará à FABHAT a versão final de todos os relatórios e produtos, abrangendo todos os serviços realizados, sendo que a FABHAT terá 30 (trinta) dias corridos para manifestação da qualidade do relatório, sendo lavrado o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias corridos, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

9.4 A responsabilidade da **Contratada** pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

9.5 Caberá à FABHAT aprovar os serviços concluídos, lavrando o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à **CONTRATADA**:

10.1 Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

10.2 Assumir integral responsabilidade civil e penal, pela boa elaboração e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos, inclusive quanto a terceiros.

10.3 Obedecer às exigências dos Conselhos de Classe, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a FABHAT venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

10.4 Responder por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

10.5 Participar obrigatoriamente de reuniões convocadas pela **CONTRATANTE**, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

10.6 Comunicar à **CONTRATANTE**, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venham a impedir a correta execução dos serviços.

10.7 Zelar pelo patrimônio Estadual, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

10.8 Indicar o preposto que a representará durante a vigência do Contrato.

10.9 Indicar o responsável técnico.

10.10 Caso a **CONTRATADA** venha a substituir o responsável técnico no decorrer da execução dos serviços, se obriga apresentar para aprovação prévia da FABHAT os dados e as qualificações

técnicas do novo candidato, devendo ser observadas as condições estabelecidas no Convite e Anexos.

- 10.11 Atender todas as exigências contidas no Termo de Referência e Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho mesmo que não transcritas no presente Termo de Contrato.
- 10.12 Prestar os serviços contratado observando todas as cláusulas contratuais.
- 10.13 Sem prejuízo das reuniões e relatórios estabelecidos, a **CONTRATADA** deverá estar à disposição da **CONTRATANTE**, em horário comercial, para prestar eventuais esclarecimentos relacionados ao andamento do estudo hidrogeológico.
- 10.14 Ceder a **CONTRATANTE** a propriedade intelectual/direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo material criado e produzido.
- 10.15 Manter todo o material produzido para a **CONTRATANTE** sob condições reservadas, não podendo colocá-los a disposição de terceiros, a qualquer título e tempo, além de manter sigilo sobre todas as informações obtidas junto a **CONTRATANTE**.
- 10.16 Informar oficialmente à **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados.
- 10.17 Apresentar-se em local, dia e hora para execução dos serviços, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 10.18 Entregar os serviços dentro do prazo previsto, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.19 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários e tributários referente aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos, e outros que incidam sobre os serviços.
- 10.20 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 10.21 Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da **CONTRATANTE**, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços.
- 10.22 A **CONTRATADA** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.
- 10.23 A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

- 10.24 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.25 Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da **CONTRATANTE** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- A **CONTRATADA** deve ainda:
- 10.26 Imediatamente notificar a **CONTRATANTE** ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e, quando for o caso, auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento.
- 10.27 A **CONTRATADA** deve notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares de dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 10.28 A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.
- 10.29 A **CONTRATADA** deve auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.
- 10.30 Na ocasião do encerramento deste Contrato, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão da **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando, por escrito, a **CONTRATANTE**, para com o cumprimento desta obrigação.
- 10.31 A **CONTRATADA** deve colocar à disposição da **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela **CONTRATANTE** ou auditor por ela indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.
- 10.32 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos e eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.
- 10.33 A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018

ou instruções da **CONTRATANTE** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

10.34 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **CONTRATADA** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da **CONTRATANTE**.

10.35 É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil.

10.36 Todas e quaisquer informações e/ou eventuais levantamentos serão obtidos unicamente através de pesquisa realizada pela **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** fica eximida de qualquer necessidade de fornecer material, estudo ou subsídio para a execução do objeto da presente licitação.

10.37 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

1. Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; e/ou
3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Compete à **CONTRATANTE**:

10.38 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.

10.39 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.

10.40 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.

10.41 Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.

10.42 Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.

10.43 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

10.44 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para o cumprimento das etapas previstas na prestação dos serviços.

10.45 Exercer a fiscalização dos serviços.

- 10.46 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e preços pactuados no contrato.
- 10.47 Designar o gestor do contrato para aprovação dos serviços relacionados com a **CONTRATADA**.
- 10.48 Comunicar formalmente as falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços prestados e notificar a **CONTRATADA** sobre aplicação das penalidades assegurada sua prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a penalidade de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato.

11.2 A **Contratada** além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratado:

11.2.1 Multa por dia de atraso em relação aos prazos fixados no cronograma de execução: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual.

11.2.2 Multa pelo descumprimento do objeto e das respectivas entregas **Contratadas**, nos termos do previsto no item 6 do Termo de Referência: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual.

11.2.3 Multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual.

11.2.4 Multa pela inexecução total do Contrato: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratual.

11.3 A **Contratada** estará sujeita ainda, às sanções penais, previstas no Título XI, Capítulo II-B - Dos Crimes em Licitação e Contratos Administrativos, do Código Penal.

11.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.5 O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da **Contratada**, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato.

11.6 O valor da multa será atualizado monetariamente.

11.7 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada, caso não tenham sido descontados pagamentos efetuados. Não havendo desconto nem pagamento, o valor das multas será cobrado judicialmente em processo de execução, assegurada a ampla defesa.

11.8 As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.9 Sobre o valor das multas não pagas no prazo previsto neste item, haverá a incidência de juros de mora, nos termos do disposto no art. 406 do Código Civil Brasileiro.

11.10 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observado os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 O Contrato poderá ser alterado conforme o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços pelas disposições seguintes:

- a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que importem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- b) Os valores globais para os serviços, quando não fixados no Contrato ou não integrantes de Tabela de Custos da FABHAT, compor-se-ão por acordo entre as partes;
- c) Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizado o Termo de Aditamento lavrado no processo originário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Sob pena de rescisão automática, a **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

13.2 Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3 Se a **CONTRATADA** interromper os trabalhos sem motivo justificado por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

13.4 Quando ficar evidenciada a incapacidade técnica ou inidoneidade da **CONTRATADA**.

13.5 Se a **CONTRATADA** se recusar a receber qualquer solicitação para execução dos trabalhos, previstos no Termo de Referência, insistindo em fazê-los com imperícia ou desleixo, e uso de técnica inadequada.

13.6 Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

14.1 Fortuito ou força maior, impeditiva da execução do Contrato, poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE** suspensão ou rescisão do ajuste.

14.2 Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39

DS
HCS



15.1 Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

15.2 E, por estarem justas e **Contratadas**, lavrou-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e validade que, lidas e achadas conforme, vão assinadas e rubricadas pelas partes **Contratantes** e testemunhas.

São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT

CONTRATADA

xx.

DS
HCS

Nome: Hélio César Suleiman
Diretor Presidente
CPF/MF nº 062.649.538-57

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxx
CPF/MF nº xxx.xxx.xxxx-xx

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF/MF nº

2) _____
Nome:
CPF/MF nº



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 666D778087694FB0ABBE62C78D582C7E
 Assunto: Edital Convite - Processo Licitatório 003 2023_27 12 2023.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 40
 Certificar páginas: 4
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Shirley Salles Emilio
 Rua Boa Vista, 84, 8º andar, Centro
 nil
 São Paulo, BR-SP 01014000
 shirley@fabhat.org.br
 Endereço IP: 187.56.105.247

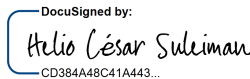
Rastreamento de registros

Status: Original
 27/12/2023 12:25:26
 Portador: Shirley Salles Emilio
 shirley@fabhat.org.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Helio César Suleiman
 helio@fabhat.org.br
 Diretor Presidente
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 CD384A48C41A443...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.26.215.74
 Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 27/12/2023 12:32:10
 Reenviado: 27/12/2023 12:45:37
 Visualizado: 27/12/2023 12:58:03
 Assinado: 27/12/2023 12:59:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/12/2023 12:58:03
 ID: 9087186d-edec-4af5-80aa-32ebfa67a4dc

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/12/2023 12:32:10
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/12/2023 12:45:31
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/12/2023 12:45:31
Entrega certificada	Segurança verificada	27/12/2023 12:58:03
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/12/2023 12:59:06
Concluído	Segurança verificada	27/12/2023 12:59:06

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FABHAT (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FABHAT:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: shirley@fabhat.org.br

To advise FABHAT of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at shirley@fabhat.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FABHAT

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to shirley@fabhat.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with FABHAT

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to shirley@fabhat.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FABHAT as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FABHAT during the course of your relationship with FABHAT.